



**EDITAL Nº 001/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REFERENTE AO PERÍODO DE 3 MESES E/OU POR TEMPO INDETERMINADO, PSICÓLOGO 01 VAGA + CADASTRO RESERVA (CR).**

**ANA MARIA BÓLICO LAMPERT**, Presidente da Sociedade Beneficente de Amparo ao Idoso de Crissiumal - no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas junto a Instituição SBAIC, as inscrições para a Contratação Temporária e/ou Tempo Indeterminado de **Psicólogo 01 Vaga + CR** por prazo inicial determinado de três (03) meses, podendo ser prorrogado por 06 meses ou por tempo indeterminado e rescindido a qualquer tempo, para atuar nos serviços prestados na Entidade para com os idosos e funcionários da Instituição e Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência conforme termos de parceria firmado entre ambas as partes.

**1- Do Quadro de Função**

1.1 A função, a quantidade de vagas, a remuneração e a carga horária seguirão o disposto no quadro abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
Psicólogo	01 vaga mais CR <sup>1</sup>	Graduação em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia/CRP	8	R\$ 1.400,00

<sup>1</sup> Cadastro Reserva – CR.



## **2- Das Inscrições**

**2.1** As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na modalidade presencial e gratuita, de 17 a 25 de setembro de 2020, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Sede da Entidade, localizada na Avenida Palmeira das Missões 3470, Centro, Crissiumal/RS.

**2.2** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as **cópias e os originais** dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior para os cursos, Psicólogo expedido pelo Ministério da Educação (MEC); Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Rio Grande do Sul para o Cargo de Psicólogo.
- d) Comprovante de Residência atualizado;
- e) Títulos constantes do subitem 6.4;

**2.3** Todas as cópias citadas no item 2.2 e 6.4 deverão ser apresentadas com **documento original**;

**2.4** A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

**2.5** A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.6** A não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato.

## **3- Área De Atuação**

**3.1** A área de atuação será junto a Entidade SBAIC que atende pessoas idosas e com deficiência e suas famílias,

## **4- Das Atribuições Previstas no Regimento Interno da Entidade:**



**4.1 Atribuições Gerais dos Cargos:** Cabe como atribuições e competências gerais ao quadro de funcionários da Entidade SBAIC, juntamente com suas atribuições e competência específicas, as seguintes obrigações:

I – O profissional deverá manter os preceitos éticos e sigilosos do trabalho, visando a qualidade e o melhor atendimento prestado, bem como contribuir para o melhor desenvolvimento da pessoa idosa e com deficiência assegurando seus direitos.

II – O profissional deverá realizar a alimentação de sistema de informação, registros e planejamento das ações desenvolvidas, bem como elaboração de documentações, conforme orientações e instrumentos disponibilizados pela Entidade e serviços desenvolvidos, contribuindo para o melhor andamento do trabalho.

III – Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados com a Equipe de Referência da Entidade, Direção, Coordenação e demais Serviços.

IV – Participar das atividades de capacitação e/ou formação continuada ofertada pela Entidade e demais serviços executados.

V – Realizar encaminhamentos para a Equipe de Referencia da Entidade quando identificada alguma demanda no que se refere ao trabalho com pessoas com pessoas idosas e com deficiência e seus familiares.

VI – Desenvolver atividades individuais, coletivas e comunitárias de acordo com as diretrizes do serviço, projeto ou programa ao qual estiver designado.

VII – O colaborador deverá manter boa capacidade de comunicação e comprometimento para o desenvolvimento de atividades na sua área de atuação.

VIII – O colaborador deverá manter assiduidade e pontualidade, cumprindo as respectivas competência e atribuições do trabalho.

IX – Apoiar e participar no planejamento, na organização, execução e avaliação das ações realizadas pela Entidade.

X – É de responsabilidade do colaborador aplicar e seguir o cronograma das atividades planejadas, salvo em situações imprevistas, as quais deverão ser justificadas.

XI – Organizar o seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional para o desenvolvimento de suas atribuições.



XII – Informar ao setor administrativo quando ocorrer danificações prediais e ou/ em equipamentos eletro eletrônicos, material de expediente e permanente.

XIII – Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

XIV – Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir a aplicação dos preceitos contidos no Estatuto do Idoso, na Lei Brasileira de Inclusão e na Constituição Federal, bem como das demais legislações pertinentes a área.

#### **4.2 Psicólogo (a) são competências, atribuições e deveres do Psicólogo:**

I - Realizar atendimento na área de Psicologia.

II – Acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicológica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

III – Atuar junto ao serviço de Habilitação e Reabilitação.

IV – Ter a visão da totalidade institucional, conhecendo o ambiente interno e externo da organização e principalmente o papel que pretende cumprir naquele determinado momento a partir das demandas identificadas.

V – Desenvolver trabalho em equipe tendo em vista a totalidade institucional e a ação interdisciplinar, tomando decisões e encaminhamentos.

VI - Identificar, continuamente, necessidades individuais e coletivas, apresentadas pelos segmentos que integram a Entidade.

VII - Participar, coordenar e assessorar estudos e discussões de situações com a Equipe de Referência da Entidade, relacionados à política de atendimento institucional e nos assuntos concernentes à área da psicologia e áreas afins de atendimento na Entidade.

VIII - Organizar e manter atualizados os arquivos, documentos e registros com as devidas anotações pautadas no Código de Ética Profissional.



IX – Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo que não estão previstas no Regimento Interno.

## **5- Dos Títulos**

**5.1** Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a pontuação conforme a tabela do item 6.4.

**5.2** Somente serão considerados os títulos que tenham relação com a função pretendida.

**5.3** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores.

**5.4** Os títulos e os documentos pessoais deverão ser entregues no ato da inscrição em cópias numeradas seqüencialmente e colocados em um envelope aberto, para autenticação da comissão.

**5.5** O Envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020: Sociedade Beneficente de Amparo ao Idoso de Crissiumal(SBAIC).**

Nome do Candidato:

Número do Documento de Identidade/RG:

Função:

**5.6** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem entregues é de responsabilidade do candidato, não podendo ser retirados, mesmo após a homologação do resultado.

**5.7** O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua ficha de inscrição.

**5.8** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, internet, extemporâneos ou desacordo com as normas do presente Edital.

**5.9** Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



**5.10** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no Presente Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.11** Os títulos apresentados deverão ser entregues em cópias enumeradas sequencialmente.

**5.12** Após realização da inscrição, os documentos serão lacrados na presença do candidato para avaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## **6- – Processo de Seleção**

**6.1** Para efeito de conduzir o processo de seleção, a Presidente da SBAIC nomeará uma comissão organizadora, formada por quatro membros, sendo um deles, indicado como presidente da mesma e três deles como membros.

**6.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Avaliação de Títulos, conforme critérios previstos neste Edital.

**6.3** Não será considerado como experiência profissional o período de estágio durante a formação acadêmica.

**6.4** Os pontos que serão atribuídos a cada título são os seguintes:

<b>Para os Cargos: Psicólogo(a).</b>	
<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>
Certificados, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a cada curso, no limite de 3 (três) certificados (até somar a quantidade de pontos) com a seguinte pontuação:	30 pontos



15 (quinze) pontos Doutorado. 10 (dez) pontos Mestrado. 05 (cinco) pontos Especialização.	
Experiência profissional comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, apresentada com carteira assinada, certificados e/ou declarações. Cada seis (6) meses completos equivalem a dois (2) pontos no limite de vinte (20) pontos.	20 Pontos
Participação em Eventos Científicos (Congressos, Seminários, Simpósios, Conferências) a partir do ano de 2015: 03 (três) pontos, no limite de 5 (cinco) certificados ao total, os quais devem estar relacionados com a função pretendida. Destes, serão permitidos apenas 02 (dois) títulos de participação online (EAD – Educação à Distância). <b>Obs:</b> Nos títulos apresentados devem constar a descrição da modalidade dos Eventos, especificando se é Congresso, Seminário, Simpósio ou Conferência, caso contrário não serão contabilizados.	15 Pontos
Curso de aperfeiçoamento ou atualização, com certificados ou declarações, a partir do ano de 2015, relacionados com a função pretendida,	35 Pontos



terão a seguinte pontuação: <b>Carga horária de 20h a 39h:</b> 2 (dois) pontos cada no limite de 4 (quatro) ao total, relacionados à função pretendida. <b>Carga horária de 40h a 100h:</b> 3 (três) pontos cada no limite de 4 (quatro) ao total, relacionados à função pretendida. <b>Carga horária acima de 100h:</b> 5 (cinco) pontos cada no limite de 3 (três) ao total, relacionados à função pretendida. <b>Destes Títulos, será permitido apenas 01 (um) título de participação online (EAD – Educação à Distância) para cada carga horária.</b>	
<b>Total:</b>	<b>100 pontos</b>

## **7- Dos Critérios para Desempate**

**7.1** Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior tempo de experiência profissional na área de interesse, ou seja, nas áreas pertinentes a cada cargo, conforme descrição das atribuições específicas que constam neste Edital. Destaca-se que esse critério será utilizado, somente se o título de experiência profissional apresentado for contabilizado na pontuação específica no item 6.4.

b) Maior idade.

c) Em caso de igualdade também na idade, haverá sorteio com a presença da Comissão Organizadora do Edital de Contratação de **Psicólogo (a) 1 Vaga + CR** nº 001/2020 e dos candidatos empatados, que serão comunicados através de convocação realizada pela Entidade por meio de contato telefônico disponibilizado pelos (as) candidatos (as) no ato de inscrição,



agendando data e horário. Em caso de não comparecimento do candidato o sorteio será realizado da mesma forma.

**8- CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ETAPA</b>	<b>LOCAL</b>
17 de setembro de 2020 Divulgação do Edital	14h00min	Divulgação	Mural de Publicações da Instituição, Sites, Redes Sociais Locais e Regionais, Jornais Locais Impressos.
17 a 22 de setembro de 2020.	7h 30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min	Inscrições	SBAIC Sede
24 de setembro	14h00min	Publicação das inscrições homologadas	Mural de Publicações da Instituição, Sites, Redes Sociais Locais.
25 ,26 setembro de 2020.	Início às 8h	Análise, pela comissão organizadora, da documentação referente à Prova	SBAIC



		de Títulos.	
28 de setembro de 2020	14h	Resultado Preliminar	Mural de Publicações da Instituição, Sites, Redes Sociais Locais.
29 de setembro de 2020	8h30min às 11h30min e das 13h30min as 16h30min	Recursos	SBAIC Sede
30 de setembro de 2020	8h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min	Avaliação dos Recursos apresentados	SBAIC Sede
01 de outubro de 2020	14h	Divulgação do Resultado dos Recursos Recebidos	Mural de Publicações da Instituição, Sites, Redes Sociais Locais.
02 de outubro de 2020	14h	Resultado Final, após Avaliação dos Recursos	Mural de Publicações da Instituição, Sites, Redes Sociais Locais.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à nota atribuída aos títulos, desde que devidamente fundamentado por escrito em documento assinado pelo (a) candidato (a).



**8.1** Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, postal ou extemporâneos.

**8.2** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação dos resultados.

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no Mural de Publicações da Instituição, Sites, Redes Sociais Locais, após a divulgação do Resultado Final da seleção.

## **10 – DO RECURSO**

**10.1** O recurso deverá ser apresentado junto a SBAIC Sede, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**10.2** O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Organizadora e publicado no mural de Publicações da Instituição no prazo de três dias úteis após a apresentação do recurso.

## **11 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A convocação dos aprovados habilitados para contratação temporária e/ou indeterminada será feita por publicação de Edital a ser afixado no Mural de Publicações da Instituição, Sites, Redes Sociais Locais.

**11.2** Contrato de Trabalho será regido pelas normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

**11.3** O aprovado será notificado para apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data publicação do Edital de Convocação do Aprovado. No caso de manifestar interesse em assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar junto a Entidade SBAIC Sede no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, **os seguintes documentos originais e cópias:**

**-SBAIC-**

FUNDADA EM 04/08/1986 CNPJ Nº. 90167099/0001-03

Av. Palmeira Das Missões, 3470, Crissiumal – RS. Fone: (055) 3524-1474.



- a) 01 foto 3x4 recente.
- b) Carteira de identidade.
- c) Cadastro de pessoa física – CPF.
- d) Título de eleitor.
- e) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).
- f) Carteira de Trabalho.
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- e) Comprovante de prova de quitação com as obrigações eleitorais.
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações Militares, comprovado com Certificado de Reservista.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) Possuir Habilitação exigida para o cargo, apresentando comprovante de escolaridade, por meio de diploma e/ou certificado de conclusão da formação exigida para a contratação.
- i) Para o cargo de Assistente Social e Psicólogo, apresentar Carteira de Inscrição junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e ao Conselho Regional de Psicologia (CRP) do Estado do Rio Grande do Sul;
- j) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- k) Atestado de boa conduta pública e privada da comarca onde reside,
- l) Número da Conta no Sicredi.
- m) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- n) Se possuir dependentes (filhos/as), apresentar junto com a referida documentação os seguintes documentos originais e suas cópias de cada dependente (filho/a):
  - Certidão de Nascimento.
  - Cadastro de Pessoa Física-CPF.
  - Carteira de Vacinação.
  - Atestado de Frequência Escolar para filhos maiores de 07 anos.

**-SBAIC-**

FUNDADA EM 04/08/1986 CNPJ Nº. 90167099/0001-03

Av. Palmeira Das Missões, 3470, Crissiumal – RS. Fone: (055) 3524-1474.



**11.4** O (a) candidato (a) que não manifestar interesse em assumir a vaga, deverá declarar por escrito a sua desistência no prazo de 48 horas após a publicação do Edital de Convocação do mesmo. Caso o mesmo não se manifestar dentro do prazo estipulado no Edital, será desclassificado do processo seletivo.

**11.5** O profissional contratado deverá realizar trabalho interdisciplinar, e o seu perfil deverá convergir de forma a favorecer o desenvolvimento de suas funções, trabalhando coletivamente em prol do objetivo comum da Entidade.

**11.6** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Entidade SBAIC.

## **12 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A contratação será realizada mediante necessidade dos serviços executados na Entidade SBAIC, por prazo inicial determinado de 03 (três) meses de experiência, podendo ser prorrogado por prazo de 06 (seis) meses ou indeterminado a critério e necessidade da Entidade SBAIC, podendo ser rescindido a qualquer tempo, pois a Entidade depende de firmação de parcerias entre Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como a contratação poderá ser de forma emergencial e temporária conforme necessidades dos serviços.

## **13 - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

**13.1** Será contratado mediante necessidade dos serviços o candidato classificado em primeiro lugar. A contratante irá publicar o Edital de Convocação e realizará contato por telefone, em local, data e horário a serem estabelecidos. Os demais candidatos aprovados ficarão selecionados como cadastro de reserva por período de 01 (um) ano a contar a data da publicação do resultado final do processo seletivo.

## **14 - RECURSOS FINANCEIROS**



**14.1** Os recursos para contratação dos candidatos habilitados ocorrerão através da disponibilidade de termos de parceria entre Entidade SBAIC e Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente a realização do processo seletivo ou contratação, implicará na eliminação sumária do candidato

**15.2** Aprovado/contratado, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções penais.

**15.3** O candidato que recusar a contratação ou ainda deixar de manifestar-se após convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desistente.

**15.4** A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da seleção.

**15.5** A inscrição do candidato na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância com as condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.6** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados nos murais dos locais especificados.

**15.7** O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta seleção simplificada é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

**15.8** Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção.

**15.9** Os casos omissos neste edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**-SBAIC-**

FUNDADA EM 04/08/1986 CNPJ Nº. 90167099/0001-03

Av. Palmeira Das Missões, 3470, Crissiumal – RS. Fone: (055) 3524-1474.



---

**Ana Maria Bólico Lampert**

**Presidente SBAIC**